



ESTADO DA PARAIBA  
Prefeitura Municipal de Bayeux

LEI MUNICIPAL N.º 128/2008

Estima Receita e Fixa a Despesa  
do Município para o Exercício  
Financeiro de 2009.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, para o exercício de 2009, estima a receita em R\$ 73.960.000,00 (Setenta e três milhões e novecentos e sessenta mil reais), e fixa a despesa em R\$ 73.009.500,00 (Setenta e três milhões, nove mil e quinhentos reais) e destina o valor de R\$ 950.500,00 (Novecentos e cinquenta mil e quinhentos reais) para a reserva de contingência.

Artigo 2º - Destacam-se como as principais receitas em relação ao Orçamento Municipal para o exercício de 2009, as seguintes:

RECEITA CORRENTE	R\$	66.385.370,00
Receita Tributária	R\$	3.577.670,00
Receita de Contribuição	R\$	2.691.000,00
Receita Patrimonial	R\$	861.000,00
Receita de Serviços	R\$	100.000,00
Transferências Correntes	R\$	58.260.700,00
Outras Receitas Correntes	R\$	895.000,00
Deduções das Receitas Correntes - FUNDEB	R\$	(5.572.870,00)
RECEITA CORRENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$	2.167.000,00
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	R\$	2.167.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$	10.980.500,00
Operações de Crédito	R\$	980.500,00
Transferência de Capital	R\$	10.000.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$</b>	<b>73.960.000,00</b>

4



ESTADO DA PARAIBA  
Prefeitura Municipal de Bayeux

**Artigo 3º - As despesas orçamentárias se apresentam fixadas da seguinte forma para o exercício de 2009:**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>56.809.275,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	35.142.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	20.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	21.647.275,00
<hr/>		
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>16.200.225,00</b>
Investimentos	R\$	14.074.225,00
Inversões Financeiras	R\$	30.000,00
Amortização da Dívida	R\$	2.096.000,00
<hr/>		
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>950.500,00</b>
<hr/>		
<b>TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$</b>	<b>73.960.000,00</b>

**Artigo 4º - As despesas orçamentárias serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, distribuídas da seguinte maneira:**

1. Poder Legislativo	R\$	2.753.000,00
2. Poder Executivo	R\$	48.810.100,00
3. Fundo Municipal de Saúde	R\$	16.334.200,00
4. Instituto Prev. dos Serv. Municipais	R\$	4.040.000,00
5. Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.927.500,00
6. Fundo Municipal do D. C. Adolescente	R\$	16.200,00
7. Fundo Municipal de D. D. Consumidor	R\$	79.000,00
<hr/>		
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$</b>	<b>73.960.000,00</b>

**Artigo 5º - As rubricas de receitas e os Programas de Trabalhos do presente orçamento são discriminadas nos anexos que integram esta Lei.**

**Artigo 6º - Mediante Decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:**



ESTADO DA PARAIBA  
Prefeitura Municipal de Bayeux

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.


II – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 5% da receita líquida real, conforme definido na Resolução nº 40/01 e 43/01, do Senado Federal.

III – Contratar Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital até o limite de 10% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resoluções n.º 40/01 e 43/01, do Senado Federal, observando ainda o Art. 167, III da CF e art. 12, § 2º da LRF.

Parágrafo Único – Não serão incluídos no limite fixado neste artigo Crédito Suplementares abertos com cobertura de recursos postos à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se, obrigatoriamente, como limite, os valores conveniados.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bayeux/PB, 30 de dezembro de 2008.

  
Josival Júnior de Souza  
Prefeito